



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE nº 126/2016
PROJETO DE LEI nº 119/2016

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 2.387,90 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.0.00.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

3.3.3.0.93.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 2.387,90

Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.2341 – Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R\$ 2.387,90

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMCDs

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.387,90

Cód. Func. Progr.: 11.01.04.122.0007.2023 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 2.387,90

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 113/2016.

Esteio, 18 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDs, no valor de R\$ 2.387,90 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), que servirá para cobrir despesas com a restituição da diferença de valores, após análise feita pelo Estado da prestação de contas do Convênio 2041/12, realizada em 2015.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial a redução em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO KOHLRAUSCH**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 19/05/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116